

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026 PROCEDIMENTO DE LEITURA DA ATA

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LEITURA DA ATA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E INSTITUI A LEITURA SIMPLIFICADA MEDIANTE ENVIO PRÉVIO AOS VEREADORES."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora adotar medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e dirigir os serviços da Câmara;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno determina que, após a abertura da sessão, seja realizada a leitura da ata da sessão anterior, seguida de discussão e votação pelo Plenário;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno não estabelece a obrigatoriedade de leitura integral da ata, admitindo a adoção de procedimento administrativo que assegure a ciência prévia dos Vereadores acerca do seu conteúdo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoável duração dos trabalhos administrativos, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade aos trabalhos legislativos, sem prejuízo da transparência e do direito de manifestação dos parlamentares;

CONSIDERANDO a prática adotada em diversos Parlamentos Municipais, Estaduais e no Congresso Nacional de encaminhamento prévio das atas aos parlamentares para apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º: A ata da sessão anterior será encaminhada aos Vereadores, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da sessão ordinária subsequente.

Art. 2º: Durante a sessão legislativa, será realizada apenas a leitura da súmula da ata, contendo:

- I. - Identificação da sessão;
- II. - Data e horário de realização;
- III. - Relação dos Vereadores presentes e ausentes;
- IV. - Síntese das matérias apreciadas;
- V. - Resumo das deliberações ocorridas.

Art. 3º: Após a leitura da súmula, o Presidente da Mesa Diretora colocará a ata em discussão e votação, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º: Qualquer Vereador poderá:

- I. - Solicitar retificação da ata, oralmente ou por escrito;
- II. - Requerer a leitura integral da ata, hipótese em que o pedido será submetido à deliberação do Plenário.

Art. 5º: Aprovada a ata, será ela assinada pelo Presidente, pelos Secretários e pelos demais Vereadores presentes, na forma regimental.

Art. 6º: Este Ato da Mesa não afasta a possibilidade de leitura integral da ata quando assim deliberar o Plenário.

Art. 7º: Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara

Deize irandir Braz 1º Secretário

Claudio Lins Tomaz 2º Secretário

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 35464332